

Vitória (ES), terça-feira, 20 de Julho de 2021.

**DECRETO Nº 1495-S, DE 19 DE JULHO DE 2021.***Altera o Decreto nº 2495-S, de 04 de dezembro de 2019.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.91, inciso III, da Constituição Estadual e considerando o que consta no processo nº 2020-18NRT,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 2495-S, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...) (...)”

**IV - Associação de Pais do Espírito Santo - ASSOPAES**

**Titular:** (...)”

**Suplente:** Dorzília Vaz de Moraes Soares (...)”

**Art. 2º** Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de julho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 688006****DECRETO Nº 1496-S, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, artigo 76 e 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no processo E-DOCS: **2021-58NSM**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AGREGAR** ao respectivo Quadro da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, o **CABO QPMP-C SMAILLE IGLESIAS DE AZEVEDO**, RG 21.199-4/NF 3082610, nos termos do art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso I da Lei Estadual nº 3.196/78, visto que foi julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde, após 01 (um) ano contínuo de tratamento, **a contar de 07.04.2021**;

**Art. 2º REVERTER** ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **CABO QPMP-C SMAILLE IGLESIAS DE AZEVEDO**, com fulcro no artigo 77, § único, da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista ter sido **julgado apto** para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde, **a contar de 11.05.2021**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de julho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 688007****DECRETO Nº 1497-S, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, nos termos do artigo 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e tendo em vista o que consta no processo E-DOCS: **2020-78NFP**,

**RESOLVE:**

**AGREGAR** aos respectivos Quadros da Polícia Militar - PMES, os militares estaduais abaixo relacionados, com fulcro no art. 14, §8º da Constituição Federal de 1988 e art. 75, §1º, alínea “c”, inciso XIII e §6º da Lei Estadual nº. 3.196/78, haja vista terem solicitado afastamento para exercerem Atividade política:

NOME	RG	NF	A contar de
3º Sgt QPMP-C ADALBERTO DIAS	15.552-0	852391	05.09.2020
2º Sgt QPMP-S NILTA CAMPISTA BARRETO	17.414-2	868684	08.09.2020
3º Sgt QPMP-C CLÉRIO JONAS	17.695-1	871373	08.09.2020
3º Sgt QPMP-C ALAN DELON SILVA PAIXÃO	14.895-8	847851	10.09.2020
Cel QOCPM MARCELO GONÇALVES DE ASSIS	14.761-7	846743	13.09.2020
1º Ten QOCPM TIAGO WOTKOSKI ELER	19.858-0	2757931	13.09.2020
2º Sgt QPMP-C JOÃO BATISTA FARIAS VENCIONECK	14.833-8	847292	13.09.2020
2º Sgt QPMP-S JEFERSON JOSÉ NUNES LORENÇO	17.448-7	869020	13.09.2020
Cb QPMP-C JHONNY PATRICK HOFFMAN DE OLIVEIRA	20.929-9	3085635	13.09.2020
Cel QOCPM DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR	15.546-6	852342	16.09.2020
2º Sgt QPMP-C ROBERTO CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	14.875-3	847670	16.09.2020
3º Sgt QPMP-C RENATO DOS SANTOS	17.886-5	873163	16.09.2020
Cb QPMP-C ELIAS MEDEIROS DOS SANTOS	16.669-7	862074	16.09.2020
Cb QPMP-C RIXON PINHEIRO DA SILVA	21.151-5	3087042	16.09.2020
Cap QOCPM ESTÉFANE DA SILVA FRANCA FERREIRA	20.800-4	2869071	17.09.2020
2º Sgt QPMP-C ISAIAS SIQUEIRA XAVIER	15.777-9	854399	17.09.2020
Cb QPMP-C JOSIMAR CAPUCHO MACHADO	20.956-6	3085805	17.09.2020